

Eu, Camillo Piazzatunga  
Prefeito Municipal de Curitiba,  
ma, Comarca de Monte Apraxi-  
vel, Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que me  
são conferidas por lei etc.  
Faço saber que a Câmara

Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica o chefe do Execu-  
tivo autorizado a contratar com o Governo do Estado de São Paulo,  
por intermédio de um estabelecimento de crédito estadual, um  
empréstimo até a importância de R\$ 14.001.075 (quatorze milhões  
um mil e setenta e cinco cruzeiros), que será empregado na  
aquisição de um caminhão Mercedes-Benz e uma sisula, tudo  
de acordo com o orçamento anexo a esta lei.

Artigo 2º: Fica a função  
do chefe de Executivo a combinar o prazo para pagamentos do  
empréstimo, bem como os juros e dar as garantias que se fizerem  
necessárias para a contratação do empréstimo, de acordo com as  
exigências do estabelecimento de crédito, sempre visando os  
interesses da municipalidade.

Artigo 3º: Esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,  
ma, aos sete dias do mês de Maio de mil novecentos e  
sessenta e cinco.

O Prefeito Municipal.  
Camillo Piazzatunga